

LEI Nº 130/97, de 05 de maio de 1997.

Altera as redações do Art. 1º, do § 1º e do Art. 3º, da Lei nº 006/93 de 29 de março de 1993.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações do Art. 1º, do § 1º e do Art. 3º, da Lei nº 006/93, que passam a ser as seguintes:

“ Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública uma faixa de 5 (cinco) metros de largura ao longo das estradas municipais, em ambas as margens e a partir destas”.

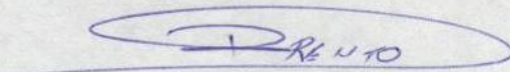
“ § 1º - A utilidade pública é estabelecida para a realização de obras e serviços necessários para a implantação de adequação de estradas rurais, atendendo ao estabelecido em cláusulas de convênios oficiais”.

“ Art. 3º - Quando necessário, as benfeitorias existentes deverão ser removidas, para possibilitar a execução do projeto de adequação de estradas”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 006/93, de 29 de março de 1993.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 05 de maio de 1997.



Daizi Trento
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 05 de maio de 1997.

Publicado no Jornal "Diário do Sudoeste"
Nº 561, de 06/05/1997, Pg.
Nº 04.